



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0459695/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 7220/2009/003/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b>	ERG Mineração e Comércio LTDA	<b>CNPJ:</b> 16.525.859/0001-54
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	ERG Mineração e Comércio LTDA	<b>CNPJ:</b> 16.525.859/0001-54
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santa Bárbara do Tugúrio	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a Céu Aberto- Rochas Ornamentais e de Revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Micaela Katiussia Barbosa Anastacio	<b>REGISTRO:</b>  CREA-MG 165.414	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Daniela Rodrigues Gestora Ambiental (Bióloga)	<b>MATRÍCULA</b>  1.364.810-0	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0459695/2018

O empreendimento ERG Mineração e Comércio LTDA atuará de mineração de rochas de revestimento, exercendo suas atividades no município Santa Bárbara do Tugúrio - MG. Em 30/01/2018, foi formalizado, na Supram ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 7220/2009/003/2018 referente a este empreendimento. Com a substituição da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em 06/04/2018 (aviso de recebimento: 16/04/2018) o empreendedor foi convocado a reorientar seu processo para a nova legislação. Em 05/09/2018, o processo administrativo foi reorientado, sendo enquadrado na modalidade de licenciamento simplificado, de acordo com os parâmetros da nova legislação. Foi apresentado junto à documentação exigível, o Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, cuja produção bruta de 2937,60 m<sup>3</sup>/ano, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero (viabilidade ambiental já avaliada na etapa de LP+LI – Certificado nº 0645 ZM).

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3157302-1BE0.1B2D.96DB.477B.A14A.4BEA.740A.D7F3, realizado em 22/01/2018. O imóvel possui área total de 58,9795 ha e informa uma área de reserva legal de 11,3915 ha. Será solicitada a retificação deste documento, visto que a demarcação da reserva legal encontra-se em desacordo com a Certidão de Registro de Imóvel nº 31787 e com a planta de uso e ocupação do solo apresentadas em anexo ao processo de licenciamento (dados mais coerentes, a certidão apresentou reserva legal de 11,90 ha e o levantamento de uso/ocupação do solo apresentou reserva legal de 11,8946 ha). Os valores apresentados na Certidão e na planta representam área não inferior a 20% da área total do imóvel, sendo mais provável que seja o valor correto, dado que o CAR ainda pode ser uma ferramenta imprecisa.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e geração de ruído.

A geração de ruído será proveniente da circulação de veículos e do corte das rochas. Como medida de controle, será realizado o monitoramento dos níveis de ruídos, conforme sugerido no RAS.

As emissões atmosféricas, representadas pela emissão de gases provenientes dos veículos e equipamentos, podendo ser controladas através de manutenção preventiva. Em relação ao material particulado proveniente da circulação de veículos, este será controlado através da aspersão das vias. Em adição, será realizado monitoramento atmosférico, conforme sugerido no RAS.

Quanto aos efluentes líquidos, haverá apenas geração de efluente sanitário. Este será tratado por uma fossa biodigestora e o efluente tratado depositado em sumidouro.

Os resíduos sólidos, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de material reciclável e os resíduos com características domésticas serão destinados à Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio, caso esta ofereça uma destinação final apropriada. Caso contrário, deverá indicar um local regularizado ambientalmente para tal.



As drenagens pluviais já estão devidamente implantadas em pontos estratégicos, de modo a evitar processos erosivos e carreamento de sólidos para o curso d'água.

Não haverá intervenção em área de preservação permanente (APP), estando a área devidamente cercada e com vegetação em estágio de regeneração.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ERG Mineração e Comércio LTDA” para a atividade de “lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento” e “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ERG Mineração e Comércio LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar a retificação do CAR, de modo a conferir com a certidão de registro de imóvel e a verdadeira área de reserva legal existente.	60 dias
03	Apresentar regularização ambiental referente à(s) empresa(s) (ou Prefeitura) responsável pela destinação dos resíduos sólidos gerados.	90 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ERG Mineração e Comércio LTDA”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária <sup>(1)</sup>	pH, DBO <sub>5</sub> , DQO	semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): antes da entrada na fossa biodigestora. Saída da ETE (efluente tratado): na saída da fossa biodigestora, após o tratamento final.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram/ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na área do empreendimento, conforme especificado no RAS	Material particulado	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA.*

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.